

LEI Nº. 770/08

DE 06 DE JUNHO DE 2008.

“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato em caráter emergencial, por tempo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Educação - 01 (um) servidor para o cargo de Professor Área I, nível 1.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº. 044/97, alterado pela Lei nº. 382/05, ou enquanto durar a licença para tratar de interesse particular da servidora EVA ALDA DOS SANTOS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

01 – Pré - Escola

2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré – Escolar

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0022-181 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de junho de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Sup. de planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para prorrogação de contratação temporária e emergencial de 01 servidor (a) para o cargo Professor (a) Área I, nível 1, para substituição da titular que continua de licença para tratar de interesses particulares.

Por tanto, há a necessidade de prorrogação emergencial do contrato de professor (a) para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na rede municipal de educação, posto que a educação é a base para que uma sociedade se desenvolva mais justa, igualitária e fraterna.

Diante do acima exposto, contamos com o entendimento do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal